



PROCESSO Nº : 16.140-3/2017
INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
: PEDRO FERRONATO
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

RELATÓRIO

Trata-se de Representação de Natureza Interna proposta pela Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, em desfavor do Sr. Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, referente a suposta ausência de provimento dos cargos de médico e motorista de ônibus mediante concurso público, representada pela seguinte irregularidade:

KB10.Pessoal_Grave_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

O lotacionograma da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte demonstra que existem 3 vagas para médicos, nenhum concursado e apenas 1 médico contratado. Para o cargo de motorista de ônibus, existem 4 vagas para preenchimento por meio de concurso público, mas, nenhuma ocupada.

A presente Representação Interna foi admitida por meio de Decisão Singular do dia 23/05/2017 (Doc. nº 185226/2017), por estarem presentes os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 224, II, "a", e 225 do Regimento Interno deste Tribunal.

Em cumprimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o interessado foi devidamente citado, por meio do Ofício 425/2017 (Doc. nº 200169/2017), apresentando justificativas e documentos conforme protocolo nº 228168/2017.

A Unidade de Instrução, após análise das justificativas e dos documentos colacionados aos autos, emitiu Relatório Técnico de Defesa (Doc. n. 242618/2017), sugerindo a improcedência da Representação Interna em virtude do saneamento da irregularidade.



Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 4.088/2017 (Doc. nº 251876/2017), da lavra do Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, manifestou pelo conhecimento e procedência da presente Representação, com expedição de determinação e recomendação legal.

É o Relatório.

Tribunal de Contas, 19 de fevereiro de 2018.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. mif